

ENSINO MÉDIO COM MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA - EMMTEC: REESTRUTURAR PARA MERCANTILIZAR

Marcilei Serafim Germano¹

Aparecida Luzia Alzira Zuin²

RESUMO: Este trabalho apresenta o projeto de Ensino Médio com Mediação Tecnológica (EMMTEC) como modelo de reestruturação à mercantilização do Ensino Médio, particularmente, no estado de Rondônia. Partimos do princípio segundo o qual as políticas educacionais brasileiras estão historicamente submetidas aos modelos econômicos orientados pelos organismos financeiros internacionais. Os dados da pesquisa de campo foram obtidos mediante aplicação de questionários a 5 docentes, 20 discentes matriculados no ensino de Mediação Tecnológica e 5 representantes de movimentos sociais e sindicais da área de Educação, de Rondônia. A pesquisa adotou, como referencial de análise, os fundamentos do materialismo histórico-dialético, tendo como categorias de análises teoria e prática, realidade, contradição, possibilidade e trabalho. Os resultados obtidos demonstraram que o EMMTEC como programa de governo se insere na lógica da reestruturação produtiva de maximização dos custos por meio da diminuição do número de escolas/salas/turmas e professores. Constatamos ainda que o EMMTEC, em consonância com as políticas dos organismos internacionais, desmantela o ensino público, negando a oportunidade de uma educação inclusiva e de qualidade às classes mais necessitadas.

PALAVRAS-CHAVE: Políticas Educacionais. Educação como Mediação Tecnológica. Reestruturação. Mercantilização.

MEDIUM SCHOOLING WITH TECHNOLOGICAL MEDIATION - EMMTEC: RESTRUCTURING FOR MERCHANDISING

ABSTRACT: This paper presents the project of Medium Schooling with Technological Mediation (EMMTEC in the Portuguese acronym) as a model of restructuring for merchandising of medium schooling, particularly in the State of Rondonia. We start from the principle according to which Brazilian educational policies are historically submitted to economic models directed by international financial organizations. Data from field research were obtained through questionnaires to 5 teachers, 20 students enrolled in the technological mediation schooling, and 5 representatives of social and union movements in the area of education, in Rondonia. The study has used as an analysis referential the fundamentals of historical-dialectic materialism, having theory and practice, reality, contradiction, possibility and work as analysis categories. The results achieved show that EMMTEC as a government program is inserted in the productive restructuring logic of maximizing costs by reducing the number of schools/classes/rooms and professors. We have also perceived that EMMTEC, in consonance with the international organizations policies, dismantles public schooling, denying the opportunity of an inclusive, quality education to the most needing classes.

KEY-WORDS: Schooling policies. Education as technological mediation. Restructuring. Merchandising.

¹ Licenciado em Filosofia, Especialista em Metodologia e Didática no Ensino Superior e Mestre em Educação pela Universidade Federal de Rondônia, atuando como professor em Dedicção Exclusiva do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO.

² Professora do Mestrado Profissional Interdisciplinar em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça - Unir/Emeron(TJ-RO) e do Mestrado Acadêmico em Educação-UNIR (disciplina: Educação, Comunicação e Mediação).

INTRODUÇÃO

Neste trabalho, partimos da necessidade de compreender o Projeto de Ensino Médio por meio da Mediação Tecnológica, o conhecido EMMTEC, no estado de Rondônia. Este projeto surgiu em 2013 e começou a ser implantado em 2016 nas escolas estaduais que atendem ao Ensino Médio rondoniense. O governo justificou a necessidade do projeto devido à dificuldade de profissionais para trabalharem na área da educação, principalmente, no Ensino Médio, e pelo difícil acesso às comunidades, nas quais o projeto foi implantado. O EMMTEC é coordenado pela Secretaria de Estado da Educação, responsável pela implementação nas escolas-sede esse modelo educacional. A metodologia do projeto pauta-se em aulas transmitidas via satélite para os alunos em suas localidades – consideradas distantes e de difícil acesso, via receptor de imagens (TV).

A relevância deste trabalho se deu porque acompanhamos o movimento contrário ao projeto: alunos, sociedade, movimentos sociais e sindicais que se mobilizaram contra o governo do estado em diversos municípios, procurando o diálogo na tentativa de barrar a implantação, por entenderem que esse modelo seria extremamente prejudicial à educação no estado. Nessa perspectiva, nosso trabalho teve como problema central conferir como o governo de Rondônia, através do EMMTEC, pretendeu oferecer educação de qualidade ao Ensino Médio, tendo em vista os problemas decorrentes da falta de infraestrutura em muitas das escolas públicas do estado, da necessária capacitação docente, que é em muitos casos deficitária, e diante das dificuldades de diálogo com a sociedade. Problemas como esse desencadearam outros que ao longo dos estudos averiguamos, principalmente, àqueles advindos não somente da falta de diálogo com a sociedade por parte do atual governo, mas da histórica estrutura do modelo de Estado como forma de organização de classe. Nessa direção, o objetivo foi analisar o EMMTEC como modelo de reestruturação do Ensino Médio, todavia, em vista da mercantilização da educação. Para isso, trazemos um breve percurso histórico sobre a formação do Estado e como as políticas educacionais brasileira estão sob a determinação dos organismos internacionais, tais como Banco Mundial, FMI, Cepal e outros. Por fim, apontamos o EMMTEC e suas consequências para a educação pública em Rondônia, conferindo os aspectos de fechamento de salas/turma/escolas e a diminuição do número de professores em atendimento ao Ensino Médio regular, por

meio do que tratamos de programa de mercantilização, e não política de educação do governo do estado.

1 EDUCAÇÃO BRASILEIRA NO CONTEXTO DOS MODELOS ECONÔMICOS DE ESTADO

Dado o debate constante sobre a importância da educação para a transformação social – educação –, passou a ser discursivizada como base estratégica política e econômica nos mais diversos âmbitos da sociedade. Não por acaso, o tema também está na agenda das políticas internacionais sob forte intervenção dos organismos externos no sentido de garantir que a educação da população esteja sob o controle destes.

Para compreensão do início do processo de intervenção desses organismos na área educacional, principalmente na América Latina, e nesse contexto no Brasil, faz-se necessário o reconhecimento do seu surgimento e da sua consolidação a partir da formação do modelo de Estado, para, em seguida, entender os motivos pelos quais a educação assume, ainda hoje, o papel elitista na sociedade brasileira.

Os estudos enfatizam que a formação do Estado e da economia brasileiros nos períodos Imperial e Republicano configurou as políticas educacionais e suas relações com os organismos internacionais. A trajetória sociohistórica do Brasil que se constitui nos primeiros três séculos de colonização do País está intimamente relacionada aos projetos de expansão comercial e colonial da Europa. Consequentemente, esse fato não deixaria de afetar a educação.

A expansão da lucratividade que a burguesia comercial europeia aferiu no período mercantilista, entre os séculos XV e XVIII, também está ligada a todas as atividades econômicas que suas colônias desenvolveram, isto é, o desenvolvimento econômico das colônias estava direcionado aos interesses da burguesia comercial da Europa. Nesse período, a política econômica mercantilista do sistema colonial estruturou-se explorando as colônias; essas seriam elementos-chave na acumulação da burguesia mercantil. Novais (1985, p. 51) afirma que a política econômica mercantilista “ataca simultaneamente todas as frentes, preconizando a abolição das aduanas internas, tributação em escala nacional, unidade de pesos e medidas, política tarifária protecionista” no sentido de auferir lucros à economia metropolitana.

Do ponto de vista político-econômico, criaram-se as condições para que a burguesia mercantil de posse dessas riquezas estruturasse o Estado moderno, deixando para trás a velha forma de organização social do mundo medieval. A política mercantilista protege ao máximo os mercados coloniais, em consonância com as grandes disputas entre as potências europeias pelo controle do mundo. Foi com esse sistema que Portugal, por exemplo, auferia os lucros advindos da exploração colonial sem grandes investimentos e tendo o controle da posse da terra, elemento essencial para manter a exploração das colônias. De posse do controle da terra e do modelo de administração que possibilitava grandes vultos de lucratividade, Portugal se manteve explorando o Brasil por muitos anos sob a insígnia da colonização.

A seguir, temos a organização do Estado, fundado sobre os ideais do liberalismo econômico clássico, com as teorizações de Adam Smith (1723-1790), seguido por David Ricardo (1772-1823) e outros da Escola Clássica de Economia, que tinham como proposição o mínimo de ingerência estatal na liberdade dos indivíduos e nas atividades econômicas (“a mão invisível do mercado”). O que do ponto de vista humano e social não seria aceito para a sociedade em transição para um modelo contemporâneo, nessa organização ocorreu: a junção do liberalismo com a escravidão humana. Mas, do ponto de vista econômico, ambos se encaixavam perfeitamente. No caso brasileiro, após a primeira Constituição (1824), embora alguns defendessem o cessar do tráfico de escravos, este se estendeu com vitalidade no País. Mesmo com a abolição da escravatura nos Estados Unidos, em 1º de janeiro de 1863; no Brasil se passariam 64 anos, quando, em 13 de maio de 1888, a Lei Áurea foi assinada. Segundo Alfredo Bosi (1988, p. 5): “O par, formalmente dissonante, escravismo-liberalismo, foi, no caso brasileiro pelo menos, apenas um paradoxo verbal. O seu consórcio só se poria como contradição real se se atribuísse ao segundo termo, liberalismo, um conteúdo pleno e concreto, equivalente à ideologia burguesa do trabalho livre que se afirmou ao longo da Revolução Industrial europeia (grifo do autor). Nos termos de Conrad (1985, p. 118): “Sob regimes conservadores e liberais”, essa forma de organização do Estado e da economia levou os povos a viverem constantemente em incertezas sociais, políticas e econômicas.

Desse estágio chegamos ao modelo neoliberalista. O neoliberalismo

enquanto forma de organização do Estado e da economia nos coloca diante de inúmeros desafios, para além das meras incertezas antes previstas, porque aumenta sobremaneira o fosso da desigualdade social. Se a escravidão dos negros havia sido “abolida”, por outro lado, nesse modelo econômico, a escravidão é maior dada toda a sua simbologia, porque o neoliberalismo se configura a partir do conjunto de reformas nos planos econômico, político, jurídico, educacional, e por uma série de estratégias que visam orientar culturas a fim de “impor novos diagnósticos acerca da crise e construir novos significados sociais”, dos quais levam à aceitação das reformas por eles propostas como se fossem as únicas que podem e devem serem feitas (GENTILI, 1996, p. 9). Ainda nesse mesmo sentido, o autor demonstra como a dimensão cultural está a serviço da lógica hegemônica para a construção das bases teóricas e conceituais necessárias à criação e manutenção do neoliberalismo enquanto alternativa de poder social, político e econômico.

Nessa perspectiva, o projeto neoliberal, que procura a superação da crise dos anos 60, pretendeu também expandir seu controle via governos neoliberais que “não só transformam materialmente a realidade econômica, política, jurídica e social, mas também conseguem que essa transformação seja aceita como a única saída possível (ainda que, às vezes, dolorosa) para a crise” (GENTILI, 1996, p. 2). Nesse seguimento, os intelectuais neoliberais elaboram o pensamento, visando difundir que a ordem social, ao seguir esse modelo, segue os princípios do livre-comércio, e sem a intervenção estatal é possível encontrar as liberdades individuais, fazendo oposição ferrenha às políticas do “Estado de Bem-estar Social”.

Não demorou muito para que em poucas décadas as concepções neoliberais se espalhassem pelo mundo como a fórmula para a resolução de todos os problemas e/ou males da humanidade até então não enfrentados ou resolvidos. Com esse discurso, o modelo propõe a mudança do papel do Estado, justificando que o mercado deveria substituir a política. Por isso, os países subdesenvolvidos, com suas economias dependentes do capital internacional, passam a implementar essas concepções neoliberais nos planos social, político e econômico, tal qual o modelo defende, sem quaisquer reflexões mais profundas do que está por trás da sua natureza.

Na educação não tardaram a aparecer seus propósitos. Desde a década de 60 no Brasil, as concepções neoliberais têm adentrado e influenciado a área de

forma muito consistente, como a aprovação da Lei nº 4.024/61, que adequou a escola à ideologia do progresso dos tempos de modernização do País. Assim, as políticas educacionais neoliberais passaram a submeter o ensino público brasileiro às regras do mercado, como afirma Silva (2002, p. 36):

[...] a escola assemelha-se a um empório e o individualismo possessivo articulado à competitividade torna-se o valor máximo de nossa educação, subordinada ao mercado. Uma sociedade cujo conteúdo histórico da cidadania consiste na forma de ser, cujos valores centrais são a produtividade, a utilidade, o individualismo e a competitividade, num contexto de ausência de reivindicação.

Dessa forma, à educação coube a função de instrumentalizar o cliente para poder competir no mercado de trabalho. O Estado torna-se mínimo para atender às demandas da sociedade e máximo para atender a lógica capitalista seguindo os ditames do capital.

2 O EMMTEC NO CENÁRIO DE MERCANTILIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO

Segundo o “Plano Estratégico Rondônia de Oportunidades 2013-2018” (p. 09), em sua introdução aponta para a adequação do Estado às reformas advindas da década de 90. Menciona o documento:

O advento da reforma do Estado e a estabilidade econômica, ocorridos a partir da década de 90, incutiram na Administração Pública brasileira a busca pelas boas práticas de gestão. Dois eventos foram fundamentais para a sedimentação desse valor: a Emenda Constitucional n. 19 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000). Essas duas normas mudaram a forma de gerir o Estado, estabelecendo limites para gastos e impondo aos administradores públicos que utilizassem os recursos com economicidade e eficiência.

O Plano Estratégico do governo de Rondônia já direcionava, desde a década de 90, quais valores a administração pública na gestão pós-reforma do Estado tendia a adequar-se: a Emenda Constitucional nº 19, que instala no Brasil a administração pública gerencial, realizada por meio do Plano Diretor de Reforma do Aparelho do Estado, ou como ficou conhecida a Reforma Administrativa. Essa Emenda objetiva a minimização da ação do Estado na sociedade, como se pode observar no Plano Diretor de Reforma do Aparelho do Estado (BRASIL, 1995, p. 4):

(1) o ajustamento fiscal duradouro; (2) reformas econômicas orientadas para o mercado, que, acompanhadas de uma política industrial e tecnológica, garantam a concorrência interna e criem as condições para o enfrentamento da competição internacional; (3) a reforma da Previdência Social; (4) a inovação dos instrumentos de política social, proporcionando maior abrangência e promovendo maior qualidade para os serviços sociais; e (5) a reforma do aparelho do Estado, com vistas a aumentar sua

“governança”, ou seja, sua capacidade de implementar de forma eficiente políticas públicas.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) trata sobre a “disciplina fiscal” muito importante para o País, porém, governos têm se aproveitado da lei como instrumento de negação de aumentos salariais dos trabalhadores, contratação de servidores etc. Ainda é utilizada para negar investimentos no setor público, nesse sentido surge a orientação que decreta a falência da educação em nome da racionalidade econômica ao propor a redução dos conteúdos básicos e específicos, para enfatizar percursos e disciplinas com a justificativa de flexibilização, ou com a formação por “percursos” aligeirados, de baixo custo que, de uma maneira ou outra, pretende atender à demanda reprimida.

Para o atendimento rápido da demanda reprimida, a Lei de Diretrizes e Bases (LDB) 9.394/96, em seu artigo 80, contempla a Educação a Distância (EaD) que foi posteriormente regulamentada por meio do Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005 em seu artigo 30, inciso IV. Em seu artigo 1º, afirma que:

Para os fins deste Decreto, caracteriza-se a educação a distância como modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos.

Com base nessas legislações foram surgindo no Brasil várias experiências de Educação a Distância e modalidades como o Ensino Médio com Mediação Tecnológica (EMMTEC).

O EMMTEC surge no Brasil, primeiramente no estado do Amazonas, quando, no ano de 2007, é aprovado pelo Conselho Estadual de Educação (CEE) daquele estado. Dados de 2014 demonstram que o programa atende a 2.715 comunidades por meio de 905 escolas em áreas urbanas e rurais, com 2.168 turmas distribuídas em 62 municípios do estado, com um público de 29.371 alunos (AMAZONAS, 2014). Logo essa experiência se espalhou para vários outros estados da Federação, entre eles, Bahia, Piauí, Alagoas e Rondônia atendendo hoje milhares alunos.

Em Rondônia, as discussões para implantação do Programa iniciaram-se em 2013, por meio da proposta de projeto de lei aprovado em 2016. A proposta foi de atender aos 52 municípios do estado. Em 2016 iniciaram os trabalhos atendendo 85 escolas.

O Projeto de “Ensino Médio com Mediação Tecnológica” tem como base legal

a LDB nº 9.394/96. Estabeleceu-se por meio da Portaria nº 680/2016/GAB/ SEDUC, de 08/03/2016 nas escolas da rede pública de Rondônia. Tem como objetivo universalizar o acesso à última etapa da Educação Básica. Nesse sentido, o EMMTEC, como projeto do governo do Estado de Rondônia, se constitui em:

[...] uma alternativa administrativo-pedagógica para garantir o acesso e assegurar a qualidade no atendimento dos alunos concluintes do Ensino Fundamental, das comunidades rurais, cuja oferta atual, **enfrenta além dos problemas qualitativos, a falta de vagas para atender a demanda e também para atender excepcionalmente a área urbana, nos municípios interioranos, haja vista que o déficit de professores habilitados** atinge vários componentes curriculares do Ensino Médio (SEDUC/RO, 2016, p. 4) (grifos nossos).

Todavia, observa-se que a justificativa do governo do Estado está pautada em uma visão de educação como mecanismo econômico/mercadológico, isto é, prevê no seu cerne a redução dos investimentos financeiros na educação como apregoam as orientações, também dos organismos internacionais. Isso fica explícito no discurso da Secretaria da Educação no período de implantação do EMMTEC:

São **80 escolas que assistidas pelo** projeto, nós temos 8 professores habilitados para atender toda a nossa grade curricular, seria necessário contratar, hoje, **712 professores**. Se nós tivéssemos de suspender a mediação hoje, eu teria de colocar para dentro 712 professores. Supondo que precisaríamos contratar **4 profissionais para cada unidade, com uma média de salário que nós temos hoje na folha**, nós teríamos ali um milhão e sessenta e oito mil (1.068.000,00) por mês, o que equivale a **treze milhões oitocentos e oitenta e quatro mil (13.884.000,00) por ano**. O que vai equivaler ao período do contrato com o Instituto Federal a **quarenta e um milhões seiscentos e cinquenta e dois mil (41.652.000,00)**. Então veja senhores, com a mediação eu vou gastar **vinte (20) e com a não mediação, correndo o risco de fazer concurso e o cara nem tá lá pra dá aula, quarenta e um milhões setecentos e cinquenta e dois (41.752.000,00)** (Transcrição de fala) (grifos nossos).

Como podemos observar, o governo substitui a contratação de 712 professores necessários para a educação presencial por 4 profissionais em cada unidade escolar em uma política clara de barateamento do custo da educação. Além de apontar para a negação em se fazer concurso público, pois o governo pressupõe que “o cara nem tá lá para dar aula”. Novamente, são claras as orientações do governo do Estado em fazer a gestão da educação como se fosse mercadoria e não projeto para o desenvolvimento do Estado.

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO- 2014), segundo dados, demonstra que 24% dos jovens com idade entre 14 e 17 anos se encontram fora da escola. Por essa razão, o governo estadual defende a implantação do EMMTEC, embasando-se na própria falta de execução de suas responsabilidades

em anos anteriores para com a educação básica do Estado, como, por exemplo, a execução de concurso público para professores.

Dentre as motivações do projeto encontra-se o discurso do “difícil acesso”, principalmente das zonas rurais. No entanto, observamos que o projeto vem sendo implementado em cidades do eixo rodoviário do estado (BR-364), a exemplo da capital Porto Velho, com 15 escolas contempladas (algumas dentro da cidade), Ariquemes 15, Jaru 10, Ouro Preto 4, Ji-Paraná 8, Presidente Médici 2, Cacoal 2, Pimenta Bueno 5 e Vilhena 11. Todos esses municípios são próximos ou à margem da BR-364, não explicitando o critério – localidade de difícil acesso –, conforme argumento do governo.

Outro pretexto é a expansão ao acesso para o Ensino Médio, como vem sendo exigido pelo governo federal, a partir da Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009. O governo estadual de Rondônia aponta que o EMMTEC:

Destina-se prioritariamente a democratizar o acesso de adolescentes, jovens e adultos das comunidades rurais dos municípios rondonienses à última etapa da Educação Básica, **adotando a mesma solução idealizada e implementada pela SEDUC/AM, que passou a utilizar as modernas tecnologias de informação e comunicação para vencer as barreiras geográficas regionais e a escassez de professores habilitados** (SEDUC/RO, 2016, p. 5) (grifos nossos).

Com base na experiência do estado do Amazonas, extensão e formação bem distinta de Rondônia onde as cidades estão às margens da Rodovia BR-364, e não às margens dos rios e distantes das cidades, o governo cita o Amazonas como modelo a ser seguido. Porém:

[...] Objetivando solucionar essa problemática educacional e estabelecer avanços substanciais na ampliação do atendimento nas comunidades rurais, o governo do estado, por meio da SEDUC/RO e em parceria com o Ifro, com o fulcro na resolução nº 1 de 02 de fevereiro de 2016, propõe a implantação do Ensino Médio regular concomitante ao ensino profissional com Mediação Tecnológica, tendo como firme propósito garantir condições sociais dignas para os jovens das populações rurais, oferecendo-lhes uma educação com padrão de qualidade que possibilite a continuidade dos estudos, a construção e reconstrução de conhecimentos para o exercício da cidadania, e oportunizando a inserção no mercado de trabalho e desenvolvimento econômico do Estado (SEDUC/RO, 2016).

Nesses termos, a posição do governo de Rondônia está em acordo com a universalização e a criação de condições sociais dignas para os jovens das populações rurais. Todavia, como mostram inúmeras pesquisas, a escola do campo nunca foi prioridade para nenhum dos governos do estado. Apesar das inúmeras iniciativas de Educação rural, essas nunca foram discutidas com a comunidade para

melhor atender às suas demandas. As comunidades têm experiências de escolas que poderiam ser exemplo para o governo quando se trata de educação do campo, a exemplo das Escolas Famílias Agrícolas e o próprio Instituto Abaitará, sob a responsabilidade do próprio governo do estado. Falta, portanto, por parte do governo o diálogo com as comunidades, no sentido de implantação do modelo de educação do campo que venha ao encontro dos anseios da comunidade camponesa, tendo em vista que existe no estado uma longa experiência em educação do campo.

A proposta de universalização da educação aos jovens por meio do EMMTEC se ampara conforme defende a Secretaria de Estado da Educação:

[...] uma moderna plataforma de telecomunicação, para oferecer a veiculação de conteúdo programático modular/ano, por meio de Solução de Videoconferência, incluindo acesso simultâneo à internet em Banda Larga & Alocação de equipe multidisciplinar para apoiar a coordenação pedagógica da SEDUC/RO na implantação e operacionalização do projeto (SEDUC /RO, 2016, p. 5).

Isto é, uma proposta que tem por base a telecomunicação para veiculação de conteúdos aos alunos, porém o estado de Rondônia, segundo a Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel (2014), possui a terceira pior internet banda larga fixa do País. Mesmo assim, propõe a veiculação do conteúdo por meio dessa metodologia.

As aulas serão transmitidas pela televisão, em tempo real, proferidas pelo professor ministrante, do estúdio localizado em Porto Velho, as quais o aluno assiste na sala interativa da escola de sua comunidade. Orientado por um professor que estará presente em sala, chamado de professor presencial, o aluno interage com o professor ministrante, posicionando-se diante de uma webcam, que transmitirá sua imagem, sua voz e dados, o que resultará em um diálogo efetivo, em tempo real, garantindo a completa comunicação entre os participantes do processo de ensino e aprendizagem (SEDUC/RO, 2016, p. 35).

A metodologia proposta pelo EMMTEC, como se pode constatar, indica para a substituição dos professores em sala de aula pelo atendimento, no qual a comunicação será realizada pela webcam com o acompanhamento de um professor presencial. O projeto desenvolve-se a partir do uso de tecnologias que têm por base as telecomunicações, e, nesse caso, depende de outras estruturas para seu efetivo funcionamento, como, por exemplo, a rede elétrica que falta em muitas comunidades de Rondônia.

Outro ponto do qual levantamos aqui é a possibilidade do ponto de vista pedagógico de o professor ministrante, durante uma aula, atender dúvidas de alunos de todo o estado, tendo em vista que atenderá nesse momento mais de 4 mil

estudantes. Aqui remontamos à legislação, a qual aponta que um professor nos anos finais do Ensino Médio deve atender 40 alunos. Nesse caso, o professor passará a atender milhares de alunos. Segundo a afirmação do governo do estado, o Ensino Médio Presencial com Mediação Tecnológica:

[...] está em total consonância com a legislação vigente, obedecendo prioritariamente à Constituição Federal, considerando a nova redação do Art. 208 inciso I, estabelecida pela Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009, que determina como dever do Estado “educação básica obrigatória e gratuita dos quatro aos dezessete anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que nela não tiveram acesso em idade própria”, e determina também a competência prioritária do Estado no atendimento a adolescentes, a jovens e adultos no Ensino Médio, conforme art. 211, § 3º, assegurando-lhes o acesso a esse nível e a sua permanência nele, e no § definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório”. [...] 4º que reafirma “na organização de seus sistemas de ensino, os Estados e os Municípios (SEDUC/RO, 2016, p. 10).

O que percebemos aqui é uma leitura equivocada da legislação educacional, buscando interpretá-la de acordo com os interesses de empresas que querem uma educação fácil de comercializá-la, isto é, a mercantilização da educação. O Projeto de Lei nº 3.846 de 4 de julho de 2016, que institui o Projeto Ensino Médio com Mediação Tecnológica (EMMTEC) no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, que em seu art.1º aponta que o EMMTEC será implantado “aos estudantes que residem na zona rural, cujas localidades são de difícil acesso, com demanda reprimida ou em localidades onde houver carência de profissionais habilitados” (RONDÔNIA, 2016, p.1). Como afirma Kuenzer (2006, p. 880), nessas políticas que são apontadas como processo de democratização da educação, “precarizam-se os processos educativos, que resultam em mera oportunidade de certificação, os quais não asseguram nem inclusão, nem permanência”. Ou ainda, segundo Mészáros (2005, p. 36), essa educação ofertada a todos tem a função não só de fornecer “o pessoal necessário à maquinaria produtiva e à expansão do sistema capitalista”, mas também, de “gerar e transmitir um quadro de valores que legitima os interesses dominantes”.

O Projeto Ensino Médio com Mediação Tecnológica foi encaminhado à Câmara de Deputados do Estado de Rondônia e aprovado, tornando o Projeto de Lei nº 3.846 de 4 de julho de 2016. Em seu art.1º, afirma que,

Fica instituído o Projeto Ensino Médio com Mediação Tecnológica no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de implantar o Ensino Médio com Mediação Tecnológica aos estudantes que residem na zona rural, cujas localidades são de difícil acesso, com

demanda reprimida ou em localidades onde houver carência de profissionais habilitados. (RONDÔNIA, 2016, p. 1)

O projeto estabelece em seu primeiro artigo que tem como objetivo atender “aos estudantes que residem na zona rural, cujas localidades são de difícil acesso”. Criado pela SEDUC/RO, a partir das experiências da SEDUC/AM, tem como base legal a LDB nº 9.394/96, as Resoluções nº 04/2010 – CNE/CEB, a nº 2/2012 – CNE/CEB, a nº 095/2003-CEE/RO e a nº 1.166-CEE/RO. Sendo estabelecido por meio da Portaria nº 680/2016-GAB/SEDUC de 03 de março de 2016.

As discussões para implantação do EMMTEC iniciaram no Estado de Rondônia em 2011 quando a gestora da SEDUC, na época, conheceu o Centro de Mediação Tecnológica do Amazonas. Em 2013 é apresentado ao Poder Executivo o projeto:

Como estratégia para a implantação do EMMTEC, a SEDUC poderá celebrar parcerias, convênios ou termos de cooperação com os municípios, através de suas redes de ensino, para a utilização das escolas existentes. Além disso, o Governo do Estado ficará autorizado a dotar as comunidades que serão atendidas pelo Programa de uma rede de comunicação multimídia (dados, voz e imagem) por meio de uma moderna plataforma de telecomunicações, incluindo acesso simultâneo a internet em banda larga (SILVA, 2013, p. 02).

Desde então, a proposta do EMMTEC rondou a Casa de Lei do estado de Rondônia, por meio da SEDUC, ganhando expressividade no fim de 2014 quando assumiu, em 3 de dezembro do mesmo ano, a nova secretária de Educação. Depois de elaborado o EMMTEC pela SEDUC/RO, tendo por base o projeto da SEDUC/AM, em 13 de abril de 2016, a então secretária foi recebida pela Comissão de Educação para esclarecer a implantação do EMMTEC:

A secretária explicou que o método foi implantado em razão do colapso de professores que vive o país. **Citou que as pessoas não apresentam mais predisposição para a docência, para a licenciatura**, pois, segundo ela, está cada **vez mais fácil a forma de monitorar a qualidade de ensino e a avaliação do desempenho dos professores dentro da sala de aula.**

“E não é por causa de salário, pois à medida que se avalia a qualidade de ensino, muitos professores acabam pedindo exoneração e grande parte, quando percebe que ensinar não é a sua praia, entra com laudo médico, e assim vamos ficando sem professores”, explicou (PEREIRA, 2016, p. 02) (grifos nossos).

A implantação do EMMTEC creditou-se ao “colapso social advindo por parte dos professores”. Pinto (2014) demonstra por meio de estudos que nos anos finais no Ensino Fundamental e o Ensino Médio não há falta de professores:

Ora, o que os dados indicados até aqui apontam é que, longe do que se imagina, não há no Brasil, um problema generalizado de falta de

professores formados aptos a lecionar em suas áreas de formação. O problema persiste apenas em física (PINTO, 2014, p. 8).

O autor demonstra que não há falta de professores generalizada como alega o governo do estado; o que há é a desvalorização do profissional de educação que, muitas das vezes, é colocado a lecionar fora de sua área de formação. Segundo Pinto (2011, p. 12), há a necessidade de discutir a melhora efetiva da remuneração docente. Para ele, o Ensino Médio no Brasil, no ano de 2014, tinha 395.846 professores, recebendo uma média salarial de R\$ 1.916, com um limite inferior de R\$ 1.847 e superior de R\$ 1.985, com jornada semanal entre 23,2 e 20,5 em horas de trabalho:

[...] o mais grave é que com a expansão totalmente irresponsável de licenciaturas na modalidade EAD, cujos alunos são reconhecidamente menos preparados que os alunos dos cursos presenciais, a tendência é achatar ainda mais os salários, dada a grande oferta, afugentando da profissão exatamente os docentes mais bem preparados que o país tanto precisa para melhorar a qualidade de seu ensino. Qualquer política, no momento, de estímulo à expansão de vagas, em especial na modalidade EAD é um grave equívoco, com consequências danosas para a educação brasileira.

A expansão do ensino na modalidade EAD provocou, segundo o autor, a diminuição na procura de cursos de licenciatura presenciais que é o responsável pela formação de professores e também que a formação na modalidade EAD com alunos menos preparados leva à diminuição dos salários dos docentes no país. Em outro estudo do Conselho Nacional de Educação (2007, p. 9) aponta que:

[...] o Brasil é um dos países que menos pagam aos seus professores. É o que demonstrou um estudo da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (Unesco), apresentado em Paris durante as comemorações do Dia Internacional do Professor, realizadas em 38 países, entre eles, o Brasil. O levantamento revelou que um número cada vez menor de jovens está disposto a seguir a carreira do magistério. E os baixos salários praticados constituem uma das principais causas apontadas para isso, senão a mais importante.

Portanto, a afirmativa do governo do estado, por meio de sua secretária de Educação, não faz jus ao real contexto da educação brasileira, e sim, como já confirmado, querem apenas a redução de custos em detrimento de uma educação realmente de qualidade.

Logo em seguida, no dia 22 de abril de 2016, realizou-se a assinatura do convênio entre o governo de Rondônia via SEDUC/RO com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (Ifro) para a transmissão das aulas. O convênio, de duração de três anos, tem como objetivo de que o Ifro possa disponibilizar a oferta de 22 mil vagas em cursos de nível médio regular concomitante ao ensino profissional e superior em 179 polos espalhados pelo estado, além de atender a toda a rede estadual de ensino por meio da Mediação

Tecnológica.

Como afirmou o então diretor do Campus Porto Velho Zona Norte, o objetivo é “democratizar o acesso à educação de nível médio em localidades com escassez de professores da área propedêutica”. A iniciativa também pretende levar a educação profissionalizante mediada por tecnologia a regiões de difícil acesso, como zonas rurais, áreas carentes e áreas indígenas. Com essa ação, o Ifro dá um importante passo para o alcance das metas do Plano Nacional de Educação (PNE) do governo federal (Ifro, 2015, p. 1). O convênio foi assinado também na perspectiva de cumprimento das metas de matrículas do Ifro juntamente com as exigências do governo federal na expansão da modalidade de educação EAD, sem a preocupação da educação que atenda às reais necessidades dos povos camponeses, indígenas e povos da floresta. Sendo bem sinceros, do nosso ponto de vista e análises, os gestores demonstram que o objetivo com os quais estão preocupados é com o cumprimento de metas do governo do estado e do Ifro, procurando aumentar o número de alunos matriculados sem a preocupação com a qualidade educacional ofertada aos alunos, tendo em vista as críticas apontadas a essa modalidade de ensino se comparada ao presencial.

Em 8 de março, publicou-se a Portaria nº 680/2016 – GAB/SEDUC, que implanta o Projeto de Ensino Médio com Mediação Tecnológica. Nele, em seu artigo 3º apresenta uma contradição que merece ser apontada:

Art. 3º As aulas do Projeto do Ensino Médio com Mediação Tecnológica serão realizadas pelo professor ministrante, principalmente em tempo real, no estúdio localizado em Porto Velho - RO.
Parágrafo único. **Poderão ser utilizadas teleaulas gravadas como recurso tecnológico de atendimento aos componentes curriculares, quando necessário.** (grifos nossos).

Em inúmeros momentos o governo menciona que as aulas serão presenciais, sem prejuízo para os alunos. No entanto, na aprovação da portaria de implantação do projeto afirma que as aulas serão ministradas “principalmente em tempo real” e “poderão ser utilizadas teleaulas gravadas como recurso tecnológico”, demonstrando assim que não há por parte do governo a certeza da oferta dessa modalidade de ensino na forma como divulga. Além de vários momentos que as aulas são transmitidas em pen drive para as escolas, para que estas as transmitam aos alunos.

Logo em seguida, tivemos a suspensão da apresentação do projeto em 23 de

maio de 2016, por parte do Conselho Estadual de Educação, pelo prazo de 45 dias a pedido dos movimentos sociais, como o Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB), Liga Camponesa, Federação dos Trabalhadores da Agricultura do Estado de Rondônia (Fetagro), Movimento dos Pequenos Agricultores (MPA) e Território da Cidadania, no sentido de aprofundar as discussões sobre o projeto.

Após o projeto já estar sendo implantado e encontrar resistência na mobilização dos movimentos sociais e sindicais, o governo estadual, a pedido do deputado do Partido dos Trabalhadores e representante da Federação dos Trabalhadores na Agricultura de Rondônia – Fetagro que integra o Movimento Sindical dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - MSTTR, convoca a população para a Audiência Pública, que ocorreu no dia 23 de junho de 2016. Nessa reunião, movimentos como o MAB, Liga camponesa, MPA, Movimento dos Trabalhadores sem Terra (MST), Via Campesina, Território da Cidadania, sindicais como a Fetagro, Sindicato dos Trabalhadores da Educação do Estado de Rondônia (Sintero), Central Única dos Trabalhadores (CUT) e alguns docentes da Universidade Federal de Rondônia (Unir), representantes da comunidade e movimento estudantil se fizeram presentes e puderam demonstrar sua insatisfação com a implementação do projeto EMMTEC. Estiveram também presentes órgãos governamentais, tais como Ministério Público Federal (MPF), Tribunal de Justiça (TJ-RO) e SEDUC-RO na defesa do projeto.

Os movimentos sociais e sindicais, pais e discentes apontavam que “a mediação tecnológica passou de exceção à regra, e estava sendo implantada indiscriminadamente em locais que poderiam ter professores” (SINTERO, 2016, p.1). Como podemos observar, a fala remete ao que já anteriormente identificamos, de que o governo do estado, ao encaminhar o projeto de lei, afirma que esse seria implementado em “locais de difícil acesso”, porém ele está sendo implantado indiscriminadamente nos municípios do eixo da BR-364, localidade que não se caracteriza como de difícil acesso.

Considera-se, ainda, a intervenção feita pelos alunos/as: “Alguns alunos de escolas onde o projeto foi implantado também puderam externar suas opiniões. [...]. Uma delas disse: “Embora o projeto seja bom, o melhor mesmo seria a presença de professores em sala de aula” (SINTERO, 2016, p. 1). Nessa fala, vemos que os alunos apontam a qualificação dos professores do programa, porém, percebem

também que seria melhor o ensino presencial com professores em sala de aula.

Uma mãe de aluno criticou o projeto e deu depoimento emocionante, dizendo que agora a filha tem aulas pela televisão, e que na localidade onde mora não tem energia elétrica nem internet, por isso a mediação tecnológica não trouxe benefícios. (SINTERO, 2016, p. 1). Observa-se que os pais dos alunos que vivem a realidade concreta, diferentemente da SEDUC e do governo estadual, sabem o modelo de educação que os filhos recebem, da falta de estrutura que acarreta os prejuízos, e por isso confirmam que a modalidade não favorece a educação de qualidade. O discurso da mãe também está em consonância com a problemática que a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) aponta para Rondônia, porque está na terceira colocação de pior internet banda larga do País. Somente aos interesses escusos das políticas educacionais podem explicar tais contradições.

Representando os professores do Estado, o presidente do SINTERO, diz que os trabalhadores da educação são contrários ao EMMTEC. E reafirmando o posicionamento contrário da categoria de profissionais da educação confere:

[...] a educação em Rondônia tem muitos problemas, e que um deles é a falta de professores. Mas a solução, conforme destacou e tem defendido, é a realização de concurso para o preenchimento das vagas, **e não a implantação indiscriminada de qualquer projeto**. Manoel Rodrigues disse que antes de criar ou implantar um projeto, o governo deveria dialogar com a comunidade e discutir com quem entende do assunto, que são os trabalhadores em educação, pois, do contrário, em vez de solucionar um problema o governo prejudica ainda mais a qualidade do ensino". (SINTERO, 2016, p. 1) (Grifos nossos)

A fala remonta à falta de diálogo do então poder do Estado com a sociedade quando se trata de implantação das políticas públicas em prol da sociedade rondoniense. Após a Audiência foram tirados alguns encaminhamentos:

- 1) seja criado um projeto para formação de professores em Educação do Campo;
- 2) seja constituída uma coordenadoria de Educação voltada para o campo;
- 3) Valorizar os educandos do curso de Licenciatura em Educação do Campo;
- 4) A participação dos movimentos sociais em todos os processos de formação de educação do campo;
- 5) Que se cumpra a Lei de Diretrizes e Bases em que trata da Educação do Campo e;
- 6) Seja elaborado um "TAC" (termo de ajuste de conduta) entre estes envolvidos na Educação para estabelecer critérios no Projeto Mediação Tecnológica.

(SINTERO, 2016, p. 1)

Tal pauta de reivindicações apresentada pelos movimentos sociais e sindicais vem de uma longa experiência de trabalho e luta na educação. Pelo que apuramos perante os movimentos sociais e sindicais mesmo com a audiência não houve por parte do governo qualquer iniciativa em atender às reivindicações/encaminhamentos

tirados na Audiência Pública. Tivemos, ainda antes da votação do projeto de lei, no dia 15 de agosto de 2016, por parte do Conselho Estadual de Educação a votação de alteração no projeto do EMMTEC.

E no dia 4 de julho de 2016 foi aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, por 17 votos a favor e 5 contra, o Projeto de Lei nº 3.846/2016 que institui o Projeto do Ensino Médio com Mediação Tecnológica no Estado de Rondônia.

Nesse sentido, a democratização do Ensino Médio obrigatória na legislação vigente, no Art. 206 da Constituição Federal, constante a garantida gestão democrática, na qual aparece novamente na LDB nº 9394/96, no seu Art 3º; no PNE 2014-2024, no seu Art. 2º, Inciso VI, que diz sobre a “promoção do princípio da gestão democrática da educação pública”. Em se tratando do posicionamento do gestor público do estado de Rondônia e seus representantes, nesse caso em particular a Secretaria de Estado da Educação, em nada atende à legislação. Contraditoriamente, o mesmo governo instituiu a Lei nº 3.162 de 27 de agosto de 2013, que “dispõe sobre a Gestão Democrática na Rede Pública Estadual de Rondônia” apontando o princípio da gestão democrática como base para o funcionamento do ensino público. Do mesmo modo, fere a LDB 9.394/96, em seu Art. 14 sobre o cumprimento do princípio da gestão democrática na educação básica: “I – a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; II – participação da comunidade escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes”. (BRASIL, 2015, p.15)

Ainda com base no Decreto nº 5.622/2005, que regulamenta o Art. 80 da LDBN 9.394/961, o qual discorre em seu Art. 30 que:

As instituições credenciadas para a oferta de educação a distância poderão solicitar autorização, junto aos órgãos normativos dos respectivos sistemas de ensino, para oferecer os ensinos Fundamental e Médio a distância, conforme § 4o do art. 32 da Lei nº 9.394, de 1996, exclusivamente para:
I - a complementação de aprendizagem; ou
II - em situações emergenciais. (grifos nossos)

Ressaltamos que o EMMTEC não corresponde à “complementação de aprendizagem”, tendo em vista que a aprendizagem ocorre aqui por meio da transmissão via TV, também não se justifica porque o modelo implantado não se encaixa em projeto de “situações emergenciais”, já que, como visto anteriormente, foi implantado nos municípios e zonas rurais, onde muitos desses, por não se

caracterizarem como de difícil acesso, não são considerados como locais de situações emergentes. Portanto, visa, tão somente, vincular a educação ao mundo do trabalho e não à formação crítica do cidadão para lidar com as dificuldades as mais diversas da realidade da vida. “A estrutura curricular do Ensino Médio Presencial com Mediação Tecnológica objetiva, por meio dos princípios da contextualização e da interdisciplinaridade, vincular a educação ao mundo do trabalho e à prática social (RONDÔNIA, 2013, p. 13)”.

Tendo por base que o “atendimento será efetivado por meio de uma moderna plataforma de telecomunicação, para oferecer a veiculação de conteúdo programático modular/ano, por meio de Solução de Videoconferência [...]”, como a SEDUC afirma oferecer “contextualização e interdisciplinaridade” em aulas produzidas em série para veiculação em todo o estado (comunidades indígenas, camponesas, quilombolas, ribeirinhas e na cidade) e em conteúdos oferecidos modularmente e em aulas?

Com base nesses questionamentos, passamos analisar o EMMTEC como modelo de reestruturação à mercantilização do Ensino Médio em Rondônia. A estratégia para a educação no estado de Rondônia foi estabelecida no Plano Estadual de Educação do Estado de Rondônia – PEE/RO (2014-2024) de 2015, por meio de várias bases de dados. Dados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – Ideb (Inep, 2014) demonstram que Rondônia apresenta os seguintes resultados: entre 2007 e 2013 o Ideb do estado de Rondônia total nos anos iniciais foi de 3,7 para 4,7 nos critérios de cumprimento de metas estabelecidas pelo governo federal. No ano de 2007, a meta era de 3,7, o estado atingiu 4,0 e em 2013 a meta era 4,7 e atingimos 5,2, significando que nos anos iniciais alcançamos as metas. Nos anos finais observamos que em 2007 a meta era 3,4 e atingimos a meta com exatamente 3,4, enquanto em 2013 a meta era 4,2 e ficamos com média de 3,9, demonstrando assim que houve elevação nos níveis, porém não o suficiente para atingir as metas estabelecidas.

Em relação ao Ensino Médio, o governo do Estado, por meio do PEE/RO (2014-2024), afirma que:

Apesar das ações desenvolvidas pelo governo federal e o Ministério da Educação, dentre os quais destacam-se o Plano Nacional de Educação 2001-2010 (Lei nº 10.172/2001), a criação do Fundeb (Lei nº 11.494/2007); Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) e a ampliação da obrigatoriedade da escolarização, resultante da Emenda Constitucional nº 59 de novembro de 2009, os sistemas de ensino ainda não alcançaram as

mudanças necessárias para alterar o contexto educativo e atender às necessidades dos estudantes do Ensino Médio, tanto nos aspectos da formação para a cidadania quanto para o mundo do trabalho. (RONDÔNIA, 2015, p. 39-40)

Isto é, as ações do governo federal no sentido da implantação das políticas educacionais não estão surtindo os efeitos desejados quando se vê a realidade da educação, e principalmente do Ensino Médio no Brasil. O Ensino Médio em Rondônia, em 2013, contava com 150 escolas na área urbana e 28 na zona rural, ou seja, 81,3% das unidades escolares em 2013 encontravam-se na área urbana e somente 18,6% na zona rural. Observe que a grande maioria das escolas do estado de Rondônia se encontra na zona urbana, não justificando a tão propalada alegação do governo do estado por meio da Seduc da execução do EMMTEC por ter difícil acesso dos alunos à escola na forma presencial.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As políticas educacionais para o ensino técnico e tecnológico desde seu surgimento no Brasil têm aspecto para atender às classes pobres e não se modificaram até os dias atuais. Ocorre que o Ensino Médio continua sendo o nível educacional, o qual muitos jovens brasileiros não frequentam. Segundo Carmo e Correa (2014, p. 28), a “[...] idade considerada ideal para cursá-lo é de 15 a 17 anos, porém, apenas 50,9% desses jovens encontram-se nesse estágio de ensino”.

Com base nos dados apresentados sobre a situação da educação no estado de Rondônia, a SEDUC/RO, acreditando não serem satisfatórios os resultados de seu próprio trabalho, traz das experiências desenvolvidas pelo estado do Amazonas o Projeto de Ensino Médio com Mediação Tecnológica (EMMTEC). É muito interessante ressaltar que se pautaram na experiência de um estado que se encontra dez posições atrás de Rondônia nos índices de avaliação do Ministério da Educação. Isso significa que os estados que estão à frente nos índices avaliativos não adotaram o EMMTEC como modelo educacional.

Parece-nos ser esse o caminho que o EMMTEC nos leva. Na esteira desse processo de fechamento de salas de aula/turmas na educação como um todo no Brasil, o projeto EMMTEC no estado de Rondônia, que, apesar do pouco tempo de implantado, como conferido, pretende dar continuidade à política de diminuição de salas de aula/turmas e, conseqüentemente, a redução de número de professores, a

fim de reduzir o custo do estado com educação, porém, cumprindo as metas conforme os órgãos internacionais dispõem ao Brasil, demonstrando dessa forma como as políticas educacionais neoliberais submetem o ensino público às regras do mercado. (Silva, 2002)

Infelizmente, a realidade demonstrada não parece ser o melhor cenário para a educação pública no Brasil e para estado de Rondônia. Continuar na luta talvez seja a única saída para que um dia a educação possa ser vista como grande investimento social, para além do capital conforme cobram os organismos financeiros internacionais.

Outro fato relevante que mereça atenção é acreditar que a luta não é em vão; desbancar a manutenção do poder e o autoritarismo dos gestores públicos é uma peleja necessária por parte dos cidadãos críticos. Vimos que o governo do estado de Rondônia e mesmo a Secretaria de Estado da Educação, que deveriam dar exemplos e incentivarem a participação popular nos atos e decisões de políticas públicas, passou longe, até mesmo desconsiderando legislações constitucionais e infraconstitucionais que determinam que é através da gestão democrática e participativa que se constrói uma sociedade mais justa, fraterna e responsável.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, L. S. **Neoliberalismo, qualidade total e educação**. Disponível em: <<http://www.cefetsp.br/edu/eso/qualidadetotaleducacao.html>>. Acesso em: 28 de dezembro de 2016.

ANTUNES, R. **Entrevista**. Congresso Internacional Karl Marx. Disponível: <<http://www.youtube.com/watch?v=gqZmAN4dHtM>>. Acesso em: 06 de janeiro de 2017.

BOSI, Alfredo. **A escravidão entre dois Liberalismos**. Estud. av. vol. 2 no. 3 São Paulo Set./Dez. 1988, pp. 1-36.

BRASIL. **LDB Nacional [recurso eletrônico]: Lei de diretrizes e bases da educação nacional**: Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. – 11. ed. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2015. – (Série legislação; nº. 159).

BRASIL. BANCO MUNDIAL. **Política Externa**. <http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/politica-externa/diplomacia-economica-comercial-e-financeira/120-banco-mundial>. Acesso em: 29 dez. 2017.

BRASIL. **Conselho Nacional de Educação (CNE/CP)**. Decreto no. 5.622, de 2005. Dispõe sobre a Regulamentação do art. 80 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 2005.

BRASIL. Decreto 2.208, de 17 de abril de 1997. **Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 42 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.** 1997.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 dez. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm>. Acesso em: 6 jan. 2017.

BRASIL. Presidência da República. Câmara da Reforma do Estado. **Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado.** Brasília, DF: MEC, 1995.

CONRAD, R. **Os Tumbeiros.** São Paulo, Brasiliense, 1985.

CRUZ, R. E. **Banco Mundial e política educacional: cooperação ou expansão do interesse do capital internacional?** Revista Educar, Curitiba: n. 22, p. 51-75, 2003. Editora UFPR. Disponível em: <<http://ojs.c3sl.ufpb.br/ojs/index.php>>. Acesso em: 25 mai. 2017.

FRIGOTTO, G; CIAVATTA, M; RAMOS, M. A gênese do Decreto nº. 5.154/2004: um debate no contexto da democracia restrita. In: FRIGOTTO, Gaudêncio; CIAVATTA, Maria; RAMOS, Marise (Org.). **Ensino Médio Integrado: concepção e contradições.** São Paulo: Cortez, 2005.

GENTILI, Pablo. (2001) (Orgs.). **Escola S.A.: quem ganha e quem perde no mercado educacional do neoliberalismo.** Brasília, DF: CNTE, 1996, p. 9-49.

GENTILI, P. (org.). **Escola. S.A.: Quem ganha e quem perde, no mercado educacional do neoliberalismo.** Brasília. CNTE, 1996.

NOVAIS, F. A. **O Brasil nos quadros do antigo sistema colonial.** In: MOTA, Carlos Guilherme (org.). **Brasil em perspectiva.** São Paulo: Difel, 1985.

PONCE, A. **Educação e luta de classes.** Tradução de José Severo de Camargo Pereira. 22. Ed. São Paulo: Cortez, 2007.

RONDÔNIA. **Coordenador do CTIC – SEDUC** em resposta ao Ofício nº 15/2017/PPGE/MEDUC). Disponível em: <<http://www.diario.seduc.ro.gov.br/>>. Acesso em: 13 jul. 2017.

RONDÔNIA. Lei n. 3.846, de 4 de julho de 2016. **Institui o Projeto Ensino Médio com Mediação Tecnológica no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e dá outras providências.** Diário Oficial do Estado de Rondônia, Rondônia, RO, DOE nº 121, Porto Velho, 04 de julho de 2016.

RONDÔNIA. **Plano Estratégico Rondônia de Oportunidade 2013-2018.** Disponível em: <http://www.diario.seduc.ro.gov.br/>>. Acesso em: 13 jul. 2017.

RONDÔNIA. Secretaria de Estado da Educação. Seduc. Disponível em: <http://www.diario.seduc.ro.gov.br/>>. Acesso em: 13 jul. 2017.

SANTOMÉ, J. T. **A educação em tempos de neoliberalismo.** Porto Alegre: ARTMED, 2003.

SAVIANI, Dermeval. **A nova lei da educação: trajetória, limites e perspectivas.** 9. ed. Campinas: Autores Associados, 2004.

SAVIANI, Dermeval. **História das ideias pedagógicas no Brasil.** Campinas: Autores Associados, 2008.

SAVIANI, Dermeval. **O legado educacional do ‘longo século XX’ brasileiro.** In: SAVIANI, Dermeval *et alii*. O legado educacional do século XX no Brasil. Campinas (SP): Autores Associados, 2004.

SILVA. M. A. da. **O Banco Mundial e a política de privatização da educação brasileira.** Série Estudos. Campo Grande - MS, n 13, p. 97-112, jan/jun.2002.

SINTERO. **Mediação Tecnológica é criticada em Audiência Pública na ALE.** Disponível em: <<http://www.sintero.org.br/noticia/2016/06/23/mediacao-tecnologica-e-criticada-em-audiencia-publica-na-ale.html>>. Acesso em: 8 mai. de 2017.